

## **RESULTADO DA HABILITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL SRP SESC/MA Nº 16/0017-PG**

**Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresas especializadas em serviços de buffet, camarim, coquetel, fornecimento de refeições, decoração, ornamentação, construção e montagem de barracas de madeira e palha, mestre de cerimônia, montagem de arranjos florais, locação de espaço físico e bike som, para apoio aos eventos realizados pelas Unidades Operacionais do Sesc Itapecuru e Sesc Caxias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise das documentações de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Conforme ata da primeira sessão, realizada às nove horas do dia vinte e oito de novembro de 2016, a representante da empresa **JLAGO FIGUEIREDO - EVENTOS E TURISMO – ME** observou que a empresa **ELDA GIRLANE DOS SANTOS SILVA CARDOSO – ME** não apresentou o contrato social dentro do envelope de documentação para habilitação. Diante da observação, informamos que após análise da documentação de habilitação da empresa **ELDA GIRLANE DOS SANTOS SILVA CARDOSO – ME** constatou-se que a licitante não apresentou nos documentos para habilitação, o contrato social da empresa, conforme solicita o subitem **6.1.1.1** (*Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação*) do edital. Porém, considerando que a empresa **ELDA GIRLANE DOS SANTOS SILVA CARDOSO – ME** apresentou o contrato social requerido na fase de credenciamento, o que não acarretaria prejuízos ao processo, pois consta nos autos o documento, a Pregoeira, com base no subitem **12.5** (*O(a) Pregoeiro(a) poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta*) do edital, relevou a omissão puramente formal, e na data de 06 de dezembro de 2016, a Pregoeira, com base no subitem **6.1.2.4** (*O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem*

12.3) do edital, solicitou via e-mail e por contato telefônico que a empresa **ELDA GIRLANE DOS SANTOS SILVA CARDOSO – ME** apresentasse até às 17h do dia 07 de dezembro de 2016, cópia das notas fiscais que originaram o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou Declaração(ões) apresentado(s) pela empresa no Pregão Presencial em epígrafe, sendo que a empresa não apresentou o documento solicitado. Assim, com base nos subitens **6.1.2.4** e **12.3** (*O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da CPL, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta*) do edital, a empresa **ELDA GIRLANE DOS SANTOS SILVA CARDOSO – ME** está DESCLASSIFICADA no certame.

2 Conforme análise da documentação, a empresa **J LAGO FIGUEIREDO - EVENTOS E TURISMO – ME** está HABILITADA no certame.

3 Com a desclassificação da empresa **ELDA GIRLANE DOS SANTOS SILVA CARDOSO – ME** os itens **01, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22 e 25**, arrematados pela licitante foram reclassificados para a empresa **J LAGO FIGUEIREDO - EVENTOS E TURISMO – ME**, remanescente dos itens, e, considerando que os itens **04, 14 e 25** ficaram muito acima dos valores de referência, a Comissão encaminhou e-mail à empresa **J LAGO FIGUEIREDO - EVENTOS E TURISMO – ME** solicitação de desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc, sendo que a referida empresa ofertou desconto para os itens: **04**, que após concessão de desconto, ficou no valor de R\$ 1.032,00 (hum mil e trinta e dois reais); **14**, que após concessão de desconto, ficou no valor de R\$ 266,67 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); e **25**, que após concessão de desconto, ficou no valor de R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

3.1 Antes da publicação deste resultado, os requisitantes dos itens **02, 03 e 05** da RCMS **16/1729** e dos itens **03, 04 e 06** da RCMS **16/1288**, que correspondem respectivamente aos itens **02, 03, 05, 17, 18 e 20** do Processo **16/0017-PG**, solicitaram o cancelamento desses itens, pois as solicitações não foram elaboradas de forma detalhada, necessitando de ajustes, por isso deverão ser cancelados, e após, serão elaboradas novas RCMS's contemplando tais solicitações, que comporão um novo processo. Dessa forma, com base no subitem **12.21** (*O Sesc/MA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for*) do edital, estão **cancelados** os itens **02, 03, 05, 17, 18 e 20**.

3.2 Quanto aos valores arrematados pela única empresa habilitada no certame, analisou-se de forma mais criteriosa os valores ofertados pela licitante, e ao identificar-se que: o item **08** do processo, solicitado pela Unidade Operacional Sesc Caxias possui a mesma descrição do item **22**, solicitado pela Unidade

Operacional Sesc Itapecuru, mas com preços ofertados totalmente divergentes; os itens **15** e **16** do processo, se diferenciam pela quantidade de horas a ser utilizada, mas com o mesmo valor arrematado. Assim, considerando o panorama econômico atual, considerando que a licitante não fica estabelecida em nenhuma das localidades requisitantes, o que poderia justificar uma diferença de preços entre os itens; considerando que para o item **15** do processo, baseando-se no valor ofertado, o valor a ser pago por hora seria R\$ 100,00 (cem reais), a Comissão de Licitação, encaminhou via e-mail à empresa **J LAGO FIGUEIREDO - EVENTOS E TURISMO – ME** solicitação para que se manifestasse no prazo de até **01 (um) dia útil** sobre a possibilidade de DESCONTO no preço dos itens, em que sugeriu-se o valor máximo após o desconto de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) para o item **08**, e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o item **16**, sendo ofertado desconto no valor sugerido pelo Sesc apenas para o item **16**, e quanto ao item **08**, a empresa informou que após desconto o preço ficaria no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), superior ao sugerido pelo Sesc/MA; considerando que mesmo após o desconto o item **08** ficou aproximadamente **69%** maior que o ofertado para o item **22** da Unidade Operacional Sesc Itapecuru; considerando que o valor atual ficou aproximadamente **56%** maior que o valor da estimativa para o processo 15/0005-PG, o que representaria prejuízos financeiros ao Sesc/MA. Diante do exposto, a Pregoeira resolveu cancelar o item **08**.

**4** Dessa forma, segue abaixo o resultado preliminar do Pregão Presencial em epígrafe, indicando as empresas vencedoras de cada item, com seus respectivos valores:

EMPRESA: J LAGO FIGUEIREDO - EVENTOS E TURISMO – ME							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
<b>01</b>	800,00	<b>10</b>	1.400,00	<b>15</b>	600,00	<b>23</b>	2.500,00
<b>04</b>	1.032,00	<b>11</b>	2.000,00	<b>16</b>	400,00	<b>24</b>	1.900,00
<b>06</b>	5.800,00	<b>12</b>	250,00	<b>19</b>	450,00	<b>25</b>	237,50
<b>07</b>	2.000,00	<b>13</b>	800,00	<b>21</b>	5.250,00		
<b>09</b>	1.500,00	<b>14</b>	266,67	<b>22</b>	1.950,00		

**5** Foram **cancelados** os itens: **02, 03, 05, 17, 18 e 20**, a pedido dos requisitantes, pois as solicitações não foram elaboradas de forma detalhada, necessitando de ajustes e do cancelamento, assim, após, será elaborada nova RCMS contemplando tais solicitações, que comporão um novo processo; **08**, pois a empresa arrematante não concedeu o desconto no valor sugerido pelo Sesc/MA, além do preço ofertado estar 69% maior que o valor do item 22 (que possui a mesma descrição), além de estar 56% maior que o valor estimado para o processo 15/0005-PG, o que representaria prejuízos financeiros ao Sesc/MA.

**5.1** Diante do exposto, a Comissão de Licitação informa que a empresa vencedora possui o prazo de **01 (um) dia útil** a contar da divulgação do presente resultado para apresentação da proposta de preços adequada aos lances ofertados, conforme estabelece o subitem **7.7** do edital.

**5.2** Os interessados em interpor recurso terão **o prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.15** (*Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Diretor Regional (DR) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 7.1.11 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante*) do edital.

São Luís-MA, 10 de janeiro de 2017.

**Eline dos Santos Ramos**  
Pregoeira e Presidente da CPL